



CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU
PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Aracaju Previdência no uso de suas atribuições e conforme o dispositivo no artigo 121, da lei complementar 50/2001 e no artigo 16 e seus incisos do decreto número 59/2002, em reunião realizada no dia 15 de maio de 2023, após análise e discussão sobre o balancete mensal de março de 2023, conclui que a documentação referente ao balancete analisado, apresenta-se de acordo com a legislação e a técnica contábil vigentes, sendo constatada a veracidade dos dados.

Assim, este Conselho, não encontrando divergências nas informações prestadas, manifesta-se favorável ao balancete.

Aracaju, 15 de maio de 2023.

Flávio Vinicius Fonseca Barreto

Francisco Lopes de Sousa Júnior

Patrícia Oliveira Seixas